

# PRÁTICA DE JORNALISMO E SUA INTERFERÊNCIA NOS DIREITOS HUMANOS<sup>1</sup>

Por **Ana Manuela Arantes COSTA<sup>2</sup>**  
Universidade Federal de Goiás

## RESUMO:

Este artigo propõe a reflexão sobre como práticas de jornalismo, essencialmente na televisão, podem ser ou não incetivadoras e realizadoras de ações que promovam a defesa dos direitos humanos. Para isso, serão abordados resultados de pesquisas bibliográficas sobre noções de direitos humanos e de critérios de noticiabilidade, além da análise de reportagens exibidas no telejornal JA 2ª edição, da TV Anhangueira, filiada da Rede Globo, sobre manifestações ocorridas em Goiânia (GO) contra o aumento da tarifa da passagem de ônibus.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos humanos; jornalismo; noticiabilidade; JA 2ª edição.

## Introdução

A dinâmica que envolve a construção de matérias jornalísticas e as intenções atribuídas quando as reportagens são veiculadas é muito mais implícita do que explícita ao receptor das informações repassadas. Entender os processos que levaram uma reportagem a ser exibida, é uma forma de compreender as funções que o jornalismo pode exercer.

Por meio de matérias jornalísticas, expor reivindicações da população e contribuir para que estas sejam atendidas são um exemplo de como o jornalismo pode atuar. Em outro aspecto, ao selecionar e limitar a divulgação de dados relevantes para no processo de construção de uma reportagem, o jornalismo atua em detrimento da qualidade da informação, com tratamento superficial das notícias.

Levando-se em consideração que os direitos humanos são conquistas abrangentes, pertinentes a todo indivíduo, este projeto procura relacionar a atuação jornalística diante de coberturas que abordem, mesmo que indi-

retamente, princípios de direitos dos homens. Para isso, inicialmente foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre as noções de direitos humanos. Também foram levantados estudos sobre critérios de noticiabilidade que poderiam influenciar as rotinas do processo produtivo de reportagens.

Posteriormente, como foco de análise deste trabalho, matérias que retrataram manifestações contra o aumento da passagem de ônibus em Goiânia (GO), exibidas no telejornal JA 2ª edição, foram avaliadas com a perspectiva de intuir sobre como as práticas jornalísticas retratam ou não princípios que envolvem os direitos humanos. Foi analisado total de dez matérias que mostraram protestos de grupos contra o aumento da tarifa, exibidas no período de 16 de maio de 2013 a 20 de junho de 2013. Com esses objetos de estudo, este projeto pretende promover a reflexão sobre como as práticas do jornalismo, essencialmente na televisão, podem ser incetivadoras e até mesmo realizadoras de ações que promovam os direitos humanos.

## 1 Noções sobre Direitos Humanos

Entre os papéis desempenhados pelo

jornalismo podemos considerar que um deles é de contribuir com os processos de democratização ao veicular reportagens que, mesmo implicitamente, envolvam princípios que defendam os direitos humanos. Mas da mesma forma que o jornalismo desempenha essa função democrática, a produção de conteúdos jornalísticos pode ser influenciadas de forma que os direitos humanos sejam colocados em segundo plano ou sejam até mesmo desrespeitados.

Ao eleger um fato como relevante, a partir apenas da perspectiva do que chamará a atenção do receptor, do que conquista a atenção e aumenta a audiência, ou mesmo quando os processos da produção da notícia fazem com que os fatos sejam tratados superficialmente diante das rotinas das redações que exigem agilidade, o jornalismo divulgado por veículos de comunicação acaba, de certa forma, por desrespeitar princípios dos direitos humanos.

Medeiros (2011) é dos estudiosos de Direitos Humanos que enxerga a espetacularização como uma fórmula da indústria jornalística, que prioriza o espetáculo em detrimento da qualidade da informação e que pode violar os direitos humanos. Principalmente quando o tema é a violência e a construção do espetáculo sobrepõe o fato jornalístico ao expor em demasia um determinado assunto.

Quando o jornalismo utiliza sempre as mesmas fontes para a construção de uma matéria ou omite a diversidade de fontes disponíveis também são situações apontadas por Medeiros que, mesmo de forma sucinta, infringiria os direitos humanos. Mas antes de identificar como as práticas de jornalismo podem interferir ou não na defesa dos direitos humanos, vale apresentar estudos que definam conceitualmente características destes direitos.

Autores como Maria Victoria Benevides Soares (2004) avaliam os direitos humanos como naturais, pois não de-

pendem de uma legislação específica para serem reivindicados e se referem à dignidade da natureza humana. Também são assinalados como universais, uma vez que estariam acima de fronteiras geopolíticas e abrangeiriam ainda os direitos específicos de cada Estado.

Com essa perspectiva, Soares faz um apontamento da relação dos direitos humanos com a noção de cidadania democrática. A autora reconhece que os dois conceitos estão sempre em processo de construção e que não são integralmente semelhantes. Legalmente, os direitos do cidadão não se apresentam como universais, pois fazem parte da ordem jurídica de cada país. Entretanto, a autora acredita que a cidadania pode coincidir com os direitos humanos, pois estes são amplos e abrangentes.

Exemplo disso é que “em sociedades efetivamente democráticas [...], em nenhuma hipótese, direitos ou deveres do cidadão podem ser invocados para justificar violação de direitos humanos fundamentais” (SOARES, 2004, p. 52). Na visão de Soares, o reconhecimento dos direitos humanos na constituição de um país poderia ser tratado como um avanço da civilização.

Já o autor Norberto Borbbio (2004) faz uma abordagem diferente de direitos humanos, ressaltando que estes são fundamentais, mas não absolutos. Em condições históricas, são variáveis: o que parece ser fundamental em um determinado momento histórico pode não ser mais em outras épocas ou em culturas diferentes. Também são vistos como heterogêneos: mesmo na Declaração Universal dos Direitos Humanos, há diversos fundamentos que podem “valer em qualquer situação e para todos os homens indistintamente [...]” (BORBBIO, 2004, p.39).

Mas um dos principais destaques dos estudos de Borbbio é seu alerta sobre um problema eminente dos direitos humanos de que, na sociedade

contemporânea, estes não precisam ser tanto mais justificados, mas sim precisam de proteção, de defesa. Para ele, trata-se de um problema político. Um dos impecilhos para garantia dos direitos humanos, segundo o autor, é que eles são teoricamente protegidos, mas só valem na prática quando os Estados os reconhecem.

Para Borbbio, os princípios da Declaração Universal ainda não podem ser entendidos como normas jurídicas, mas como ideal ainda a ser alcançado. A dificuldade de implementar medidas comuns numa comunidade internacional é prova disso. O fato dos direitos serem mutáveis e ligados com a perspectiva histórica contribui para essa idealização. A partir dessa posição o autor afirma:

[...] A comunidade internacional se encontra hoje diante não só do problema de fornecer garantias válidas para aqueles direitos, mas também de aperfeiçoar continuamente o conteúdo da Declaração, articulando-o, especificando-o, atualizando-o, de modo a não deixá-lo cristalizar-se e enrijecer-se em fórmulas tanto mais solenes quanto mais vazias. (BORBBIO, 2004, p.53-54).

Em outra perspectiva, a estudiosa Marilena Chaui (2006) analisa os direitos humanos na modernidade como uma questão sociopolítica e a partir da visão do medo. O homem teria medo dos próprios homens, dos crimes cometidos por eles. Em uma relação de poder, seria essencial definir, diante das irregularidades, quem terá o direito de coerção ou de vingança. Por isso, os direitos dos homens seriam inseparáveis de seus direitos enquanto cidadãos.

A autora ainda leva a uma reflexão perspicaz da sociedade brasileira e conceitua sobre a “divisão social do medo” (2006, p.110), quando classes sociais apresentam temores diferentes. Para quem está na classe consi-

derada alta, o medo seria de perda de privilégios; para a classe baixa, o medo seria de perder a condição humana, perder os direitos do homem. Com a manutenção de privilégios e a perda de direitos humanos, para Chaui a sociedade brasileira, por exemplo, poderia ser vista como autoritária.

Diante dessa visão, Chaui aponta uma contradição da democracia moderna: se o poder do Estado está vinculado a uma classe social dominante, e este quem teoricamente deveria garantir direitos, considerados universais, não há, de fato, uma forma do Estado garantir os direitos para todos. Nesse sentido, o Estado que é dependente dos interesses de uma classe acaba por não ter legitimidade e “se mostra como puro exercício da força e da violência” (2006, p.111).

Todas essas reflexões sobre direitos humanos são relevantes para comparar ações que envolvam as práticas do jornalismo, mais especificadamente neste trabalho do telejornalismo, de forma a incentivar a defesa dos direitos humanos ou mesmo àquelas atividades jornalísticas, mesmo que implicitamente, desrespeitam os direitos dos homens.

## 2 Noticiabilidade

Para estudo do telejornalismo e para avaliação de como suas práticas influenciam a defesa e/ou desrespeito aos direitos humanos, vale ressaltar que alguns estudiosos da comunicação entendem que o público pode utilizar das ferramentas oferecidas pelo telejornalismo para ajudá-lo a mediar problemas que costumam ser responsabilidade o poder público.

A escritora Beatriz Sarlo (2004) acredita, por exemplo, que o público recorre à televisão para alcançar o que instituições não garantem, como justiça e até mesmo atenção. Para Sarlo “é difícil afirmar que a televisão seja mais eficaz do que as instituições para assegurar essas

demandas, mas sem dúvida parece ser, uma vez que não precisa at-se a adiamentos, prazos, procedimentos formais que retardem ou transfi-ram as soluções” (2004, p.77).

Com o telejornalismo entendido como mediador, solucionador de problemas para o indivíduo em sociedade, o estu-dioso Vizeu (2005) destaca que, em razão dos conteúdos dos telejornais que devem atender critérios como de relevância, novidade e notorieda-de, “os jornalistas, como sujeitos de enunciação, se convertem em media-dores creditados, autorizados, entre a cidadania e o poder, construindo assim uma parte da realidade social” (VIZEU, 2005a, p.89).

Entretanto, há preocupação de outros estudiosos da comunicação com os processos de produção das matérias jornalísticas até que estas cheguem à sua veiculação e, conseqüentemente, ao receptor. Até que ponto o jornalis-mo seriam realmente creditado, quais as variáveis para os processamentos da informação e os elementos que de-terminam o que notícia, estão entre os questionamentos relevantes para a abordagem desse tema.

Sobre as influências que qualquer ação jornalística pode sofrer, Medina (1990) as classifica em grupal e coleti-va. A primeira seria ligada à ideologia de grupos que coordenam os veícu-los de comunicação. A segunda se-ria de acordo com as demandas dos públicos-alvo, consumidores da infor-mação. Para a autora, dificilmente as matérias jornalísticas não passam por uma dessas influências.

Outra posicionamento relevante exposto por Medina seria que as empresas da indústria cultural, es-sencialmente as brasileiras, se preo-cuparam tanto em abastecer os pro-cessos de modernização tecnológica, que pouco investiram na qualifica-ção de seus profissionais. Diante des-sa situação, a produção jornalística, seja televisiva ou não, é muito mais ligada ao desempenho imediato do

que com a qualidade e crítica do que é veiculado (1990, p. 24).

Sobre estas possíveis influências que o jornalismo sofre, estudiosos de co-municação desde Fraser Bond (1962) até Traquina (2001) e Wolf (2003) utili-zam expressões como valores-notícia e critérios de noticiabilidade. Para Wolf, “valores-notícia são critérios de relevância difundidos ao longo de todo o processo de produção e estão presentes tanto na seleção das notí-cias como também permeiam os pro-cedimentos posteriores, porém com importância diferente” (2003, p.202).

Estudos contemporâneos têm tratado os fatores de noticiabilidade por as-pectos das Teorias do Jornalismo e utilizam para reflexão a hipótese do Newsmaking que, segundo Pereira Júnior (2002), procura descrever como os processos produtivos influenciam na construção da notícia.

Gaye Tuchman, socióloga uma das principais estudiosas em News-making, aposta em uma abordagem interpretativa das notícias, que não considera a estrutura social como produtora das normas do que defi-nem o que é notícia. Seriam os jorna-listas e as organizações jornalísticas quem apontariam quais seriam essas regras. Essa abordagem seria, portan-to, diferente da tradicional teoria do espelho em que as notícias espelha-riam a sociedade.

Como componentes essências da transformação dos acontecimentos em notícia, Gaye Tuchman (2002, p.99-101) aborda a construção das notícias a partir de quadros simbó-licos, do enquadramento que será dado ao um conjunto de fatos. Como se os jornalistas, para definir o que é notícia, colocassem uma lupa em de-terminado detalhe, que a partir dali, ganharia relevância.

Essa concepção estaria ainda mais presente na televisão, uma vez que para se construir a notícia, determi-nados ângulos de câmara são selecio-

nados e editados, para que o acontecimento seja transformado na notícia que já foi ou ainda será proposta pelos jornalistas. Os estudos de newsmaking são relevantes, portanto, para entender os mecanismos pelos quais houve uma espiral de silêncio sobre outros tantos temas que, apesar de hipoteticamente significativos, foram marginalizados pelas mídias. (HOHLFELDT, 2001, p. 203).

### 3 Aumento da passagem de ônibus em Goiânia e a cobertura jornalística

Para ajudar a entender como a veiculação de matérias em telejornais pode contribuir ou não para a defesa de direitos humanos, para este projeto foram avaliadas reportagens veiculadas no telejornal JA 2ª edição, da TV Anhangueira, emissora com sede em Goiânia (GO) e filiada à Rede Globo, que retrataram manifestações ocorridas na capital goiana contra o aumento da tarifa da passagem de ônibus.

Foram analisadas reportagens do JA 2ª edição disponíveis no Portal G1, referentes ao período de 16 de maio a 20 de julho de 2013. A escolha desse determinado período se deu para acompanhar as principais definições sobre o preço da tarifa de ônibus em Goiânia, levando-se em consideração que no dia 21 de maio de 2013 o valor da passagem era de R\$ 2,70; no dia 22 de maio de 2013 passou para R\$ 3,00 e, no dia 13 de junho de 2013, o poder Judiciário determinou a volta do preço para R\$ 2,70.

Oito matérias que retrataram diretamente manifestações de grupos contra o aumento da tarifa foram veiculadas neste período, além de duas reportagens registradas no dia 20 de junho sobre manifestação nas ruas de Goiânia, que não tratavam unicamente sobre o aumento da passagem de ônibus, mas refletiram manifestações nacionais e que ocorreram em todo País, com reivindicações de temas diversos, distribuídas conforme tabela a seguir:

Data	Título da reportagem
<b>16 de maio</b>	Passageiros de terminal reclamam de truculência da PM durante protesto
<b>21 de maio</b>	Em meio a protestos passagem de ônibus sobe para R\$ 3 em Goiânia
<b>28 de maio</b>	Protesto na Praça Universitária vira conflito entre policiais e estudantes, em Goiânia
<b>29 de maio</b>	Veículos são destruídos durante protesto contra nova tarifa de ônibus em Goiânia
<b>29 de maio</b>	Policiais militares ficaram feridos durante manifestação contra aumento da passagem
<b>6 de junho</b>	Estudantes fazem nova manifestação contra o aumento da tarifa de ônibus, em Goiânia
<b>18 de junho</b>	Imagens mostram jovens destruindo ônibus em Goiás
<b>18 de junho</b>	Grupo de jovens quebra ônibus no Terminal Padre Pelágio, em Goiânia
<b>20 de junho</b>	Manifestantes se reúnem na Praça do Bandeirante, em Goiânia
<b>20 de junho</b>	Manifestantes tentam invadir prédio da Assembleia Legislativa em Goiânia

Fonte: Portal G1 - Disponível em: < [g1.globo.com/videos/goias/jatv-2edicao](http://g1.globo.com/videos/goias/jatv-2edicao) >. Acesso em: 3 jul. 2013.

A partir do acompanhamento das reportagens exibidas pelo JA 2ª edição, é possível avaliar que as reportagens abordaram e tiveram como enquadramento principal o conflito de manifestantes com a Polícia Militar - entre atos considerados violentos e com referências ao vandalismo - e os transtornos causados no trânsito das regiões onde ocorriam as manifesta-

ções. Sendo que as causas centralizadoras dos protestos, que seriam o aumento considerado abusivo e precariedade dos serviços públicos do transporte coletivo, foram colocados em segundo plano.

Sendo assim, a escolha dessa abordagem para este projeto é relevante quando se considera que os motivos

que levaram grupos, composto em sua maioria por estudantes, a protestarem são reflexos da reivindicação por direitos enquanto cidadãos e, conseqüentemente, de direitos humanos. Com essa visão, é possível também retomar a visão do autor Muniz Sodré (2005) sobre o que considera minoria, diferente do conceito que simplifica o termo no sentido de inferioridade quantitativa.

Para o autor, a noção contemporânea de minoria “refere-se à possibilidade de terem voz ativa ou intervirem nas instâncias decisórias do Poder aqueles setores sociais ou frações de classe comprometidos com as diversas modalidades de luta assumidas pela questão social” (2005, p. 11-12). Assim, o que moveria a minoria, que neste projeto pode ser entendida como os grupos que protestaram contra o aumento da tarifa de ônibus, seria o impulso de transformação:

De modo geral, essa noção de minoria tem florescido à sombra da crise contemporânea do espaço público, cada vez mais desidentificado com a esfera estatal, na mesma medida em que a sociedade (as instituições oficiais articuladas com o Estado) se afasta do social, isto é, das relações concretas gerais e abertas da população. Trata-se, portanto, de uma tomada de posição contra-hegemônica. (SODRÉ, 2005, p.14).

A escolha das matérias do JA 2ª edição também é válida, pois contribui para a elaboração definições das práticas do telejornalismo diante de um provável papel social que estas desempenhem e para avaliar a influência da veiculação de matérias jornalísticas no incentivo ou não da defesa de direitos humanos.

Somente o fato das reportagens exibidas apontarem a reivindicação da população contra o aumento da tarifa de ônibus e o histórico das medidas que serão tomadas diante dessa situação já é um indicador de que o telejornal pode contribuir, mesmo que de maneira sutil para o exercício da

cidadania, e de forma abrangente, para defesa dos direitos humanos. Mostrar também o uso da violência da Polícia Militar contra os protestantes e vice-versa também é uma forma de contribuir para que os direitos humanos sejam colocados em pauta para a sociedade. Entretanto, vale aqui destacar os processos de espetacularização das notícias exibidas pelo JA 2ª edição, que como exposto anteriormente, priorizaram as práticas violentas e os transtornos causados no trânsito, em detrimento das reivindicações principais dos protestantes.

Para as organizações jornalísticas, há a necessidade de garantir a audiência e a violência pode ser uma forma de chamar a atenção do telespectador. De acordo com Sodré (1996), nas narrativas televisivas um fato só se torna comunicável como notícia quando interessa a um número importante de pessoas.

O enquadramento determinado pela equipe de produção das reportagens podem, portanto, visar somente a esse interesse. Sobre a exibição do fato violento, o autor descreve que esta é uma tentativa de se lidar com a banalização do trágico no cotidiano (SODRÉ, 1996, p. 213-214).

### Considerações finais

O que pode-se concluir com os estudos apresentados neste trabalho é que o tema direitos humanos sempre é válido de discussão, uma vez que é pertinente à defesa de direitos de todos os indivíduos naturais e enquanto cidadãos. Apesar de ser um conceito que está em permanente construção, a sua representação diante das reportagens jornalísticas é uma forma de ampliar o debate sobre sua constituição e de até mesmo expor em público cenários de defesa e de desrespeito aos direitos humanos.

Sobre a veiculação de matérias jornalísticas, aqui neste projeto representadas pelas reportagens do JA 2ª edição que retrataram as manifestações contra a passagem de ônibus em Goiânia, é possível defi-

nir que o próprio telejornalismo apresentou uma função dupla a respeito dos direitos humanos.

As matérias exibidas refletiram a busca pelo exercício da cidadania e apresentaram caráter de mediação entre a população e representantes do poder público, ao tratar sobre as reivindicações da população da capital goiana; ao mesmo tempo pode-se considerar que as reportagens exibidas infringiram princípios dos direitos humanos quando, usando de estratégias de espetacularização e do enquadramento simbólico, priorizaram ocorrências do uso da violência e colocaram em segundo plano os principais motivos que levaram a população a protestar.

Com essa perspectiva, cabe a proposta da reflexão sobre as possíveis funções sociais que o telejornalismo exerce diante das coberturas jornalísticas que envolvem o tema direitos humanos e da remodelagem dos objetivos finais das práticas de jornalismo, com discussões críticas aos processos produtivos das matérias.

**NOTAS**

1 - Trabalho apresentado no 4º Simpósio de Pesquisa em Comunicação Social PUC-Goiás em 01/11/2013. PUC-Goiás – Campus

2 - Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, da Faculdade de Informação e Comunicação (FIC), da Universidade Federal de Goiás (UFG). [anamanuarantes@gmail.com](mailto:anamanuarantes@gmail.com).

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOND, Fraser. Introdução ao Jornalismo. Rio de Janeiro: Agir Editora, 1962.

CHAUÍ, Marilena. Simulacro e poder: uma análise da mídia. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2006.

HOHLFELDT, Antonio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (Org.). Teorias da Comunicação: conceitos, escolas e tendências. 6ª ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2001.

MEDEIROS, Magno. Jornalismo, Direitos Humanos e a Violência Tecnorracionalista. In: MAIA, Juarez Ferraz de (org.). Gêneros e Formatos do Jornalismo. Goiânia: Ed. da PUC Goiás, 2011. p. 55-63.

MEDINA, Cremilda A. Entrevista: o diálogo possível. 2ª ed. São Paulo: Ed. Ática, 1990.

PEREIRA JÚNIOR, Alfredo Eurico Vizeu. Decidindo o que é notícia: os bastidores do telejornalismo. 3ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

SARLO, Beatriz. Cenas da vida pós-moderna. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2004.

SOARES, Maria Victória Benevides. Cidadania e direitos humanos. In: CARVALHO, José Sérgio (org.). Educação, cidadania e direitos humanos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 43-65.

SODRÉ, Muniz. A sedução dos fatos violentos. In: Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade / Instituto Carioca de Criminologia – Ano I, nº 1 (jan./jun.1996) – Rio de Janeiro: Ed. Relume Dumará, 1996. p. 210-214.

\_\_\_\_\_. Por um conceito de minoria. In: PAIVA, Raquel e BARBALHO, Alexandre (orgs.). Comunicação e cultura das minorias. São Paulo: Ed. Paulus, 2005. p.11-14.

TRAQUINA, Nelson. O estudo do jornalismo no século XX. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2001.

TUCHMAN, Gaye. As notícias como uma realidade construída. In: ESTEVES, J.P. Comunicação e Sociedade. Lisboa: Livros Horizonte, 2002. p. 94-104.

VIZEU, Alfredo Eurico. O lado oculto do telejornalismo. Florianópolis: Calandra, 2005.

WOLF, Mauro. Teorias da comunicação de massa. São Paulo: Martins Fontes: 2003.